



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 296/2022
DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério, atualizando o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação de Itabi, aplicando um percentual de 15% (quinze por cento), passando ao valor de R\$ 3.319,07 (Três mil, trezentos e dezenove Reais e sete centavos).

Art. 2º – Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos vencimentos será corrigida nos termos do Anexo I, constante na tabela anexada a esta Lei.

Art. 3º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de agosto do ano vigente.**

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CLASSES	QUADRO: PERMANENTE																	
	I						II						III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H			
A	2.074,42	2.655,26	3.319,07	2.385,58	3.053,54	3.816,93	2.489,30	3.186,31	3.982,88	2.696,74	3.451,83	4.314,79						
B	2.095,16	2.681,81	3.352,26	2.409,44	3.084,08	3.855,10	2.514,20	3.218,17	4.022,71	2.723,71	3.486,35	4.357,94						
C	2.116,11	2.708,63	3.385,78	2.433,53	3.114,92	3.893,65	2.539,34	3.250,35	4.062,94	2.750,95	3.521,21	4.401,52						
D	2.137,28	2.735,71	3.419,64	2.457,87	3.146,07	3.932,59	2.564,73	3.282,86	4.103,57	2.778,46	3.556,43	4.445,53						
E	2.158,65	2.763,07	3.453,84	2.482,45	3.177,53	3.971,91	2.590,38	3.315,68	4.144,61	2.806,24	3.591,99	4.489,99						
F	2.180,23	2.790,70	3.488,38	2.507,27	3.209,31	4.011,63	2.616,28	3.348,84	4.186,05	2.834,31	3.627,91	4.534,89						
G	2.202,04	2.818,61	3.523,26	2.532,34	3.241,40	4.051,75	2.642,44	3.382,33	4.227,91	2.862,65	3.664,19	4.580,24						
H	2.224,06	2.846,79	3.558,49	2.557,67	3.273,81	4.092,27	2.668,87	3.416,15	4.270,19	2.891,27	3.700,83	4.626,04						
I	2.246,30	2.875,26	3.594,08	2.583,24	3.306,55	4.133,19	2.695,56	3.450,31	4.312,89	2.920,19	3.737,84	4.672,30						
J	2.268,76	2.904,01	3.630,02	2.609,08	3.339,62	4.174,52	2.722,51	3.484,82	4.356,02	2.949,39	3.775,22	4.719,02						

CLASSES	QUADRO: SUPLEMENTAR											
	1S				2S				3S			
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.074,42	2.655,26	3.319,070	2.281,861	2.920,782	3.650,977	2.489,303	3.186,307	3.982,884			
B	2.095,163	2.681,809	3.352,261	2.304,679	2.949,989	3.687,487	2.514,196	3.218,170	4.022,713			
C	2.116,115	2.708,627	3.385,783	2.327,726	2.979,489	3.724,362	2.539,337	3.250,352	4.062,940			
D	2.137,276	2.735,713	3.419,641	2.351,003	3.009,284	3.761,605	2.564,731	3.282,855	4.103,569			
E	2.158,648	2.763,070	3.453,838	2.374,513	3.039,377	3.799,221	2.590,378	3.315,684	4.144,605			
F	2.180,235	2.790,701	3.488,376	2.398,258	3.069,771	3.837,214	2.616,282	3.348,841	4.186,051			
G	2.202,037	2.818,608	3.523,260	2.422,241	3.100,469	3.875,586	2.642,445	3.382,329	4.227,912			
H	2.224,058	2.846,794	3.558,492	2.446,463	3.131,473	3.914,342	2.668,869	3.416,153	4.270,191			
I	2.246,298	2.875,262	3.594,077	2.470,928	3.162,788	3.953,485	2.695,558	3.450,314	4.312,893			
J	2.268,761	2.904,014	3.630,018	2.495,637	3.194,416	3.993,020	2.722,513	3.484,817	4.356,022			